



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 908 | Quarta-feira, 17 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Astrevo Aguiar

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

| | |
|---|-----------|
| Atos do Prefeito | 01 |
| Decreto..... | 03 |
| Ato | 04 |
| Secretarias | 06 |
| Secretaria Municipal de Gestão | 06 |
| Gabinete | 06 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos | 07 |
| Comissão Permanente de Licitações | 07 |
| Coordenadoria de Licitações | 07 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos | 08 |
| Cuiabá-Prev | 09 |
| Procedimento Administrativo | 09 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 09 |
| Portaria | 09 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência | 10 |
| Procedimento Administrativo | 10 |
| Secretaria Municipal de Fazenda | 10 |
| Portaria | 10 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana | 10 |
| Portaria | 10 |
| Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios | 11 |
| Empresa Cuiabana de Saúde Pública | 11 |
| Procedimento Administrativo | 11 |
| Câmara Municipal de Cuiabá | 11 |
| Secretaria de Apoio Legislativo | 11 |
| Leis Ordinárias | 11 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal | 11 |
| Atos | 11 |
| Portarias | 13 |

Atos do Prefeito

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0017/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO ESTADO DE MATO GROSSO A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR

INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE CUIABÁ REPRESENTADO POR SUA PREFEITURA MUNICIPAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O ESTADO DE MATO GROSSO representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP - 78.049-927, neste ato denominada COOPERANTE, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 00052/2023 de 05/01/2023, HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 0857521-5 SSP-MT e do CPF nº 1537.316.891-20, por intermédio da POLÍCIA MILITAR, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0038-36, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6.135, Jardim Vitória, Cuiabá-MT, CEP - 78.015-285, representada pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 1.538/2022 de 04/04/2022, ALEXANDRE CORREA MENDES, brasileiro, portador do RG 879374 - PMMT e do CPF 650.458.071-53 e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0021-98, com sede na rua Coronel Benedito Leite, nº 401, Centro Sul, CEP 78.020-110, Cuiabá - MT, representada pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 112 de 11/01/2019, ALESSANDRO BORGES FERREIRA, brasileiro, portador do RG 000.034 SEJUSP/MT e do CPF 013.075.667-90 neste ato denominados COOPERANTES e de outro o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, representado por sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 03.533.064/0001-46 com sede no Palácio Alencastro, nº 156, Centro, Cuiabá - CEP - 78.000000, representada pelo Prefeito Municipal, eleito conforme Ata de Posse de 01/01/2021, EMANUEL PINHEIRO, brasileiro, portador do RG nº 793654 SSP-DF e do CPF nº 316.795.60178, neste ato denominados COOPERADOS, no que esta Cooperação



sujeita-se, além das Cláusulas adiante descritas, às Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e alterações, Lei Municipal nº 5.807 de 24/04/2014 e alterações (Lei Municipal nº 7.043 de 17/01/2024), Decreto nº 1.452, de 16/07/2008 e alterações, IN SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, Portaria nº 09/CORREGPM/PMPT cujos documentos estão instruídos no processo SESP-PR02023/56615, resolvem celebrar a presente Cooperação mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente cooperação tem por objeto atuação em caráter voluntário e em horário de folga de policiais militares, bombeiros militares fardados, armados e munidos de equipamentos de proteção individual para a conjugação de esforços com o Cooperado no policiamento, combate e controle das atividades ilegais ou irregulares, depreciação ao patrimônio público econômico-administrativo, social, cultural, ambiental desfardáveis ao desenvolvimento municipal, com a finalidade de aprimorar o poder de polícia e a segurança pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente Termo de Cooperação será de quarenta e oito meses, contados a partir da assinatura e formalização, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, desde que justificado e solicitado antes da vigência.

PARAGRAFO ÚNICO

Fica convalidados os atos durante o período em que não houve vigência de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas nesta Cooperação não haverá repasse de recursos entre os PARTÍCIPES, devendo os COOPERADOS, em caráter indenizatório, como previsto na Lei Municipal nº 5.807 de 24/04/2014 e alterações (Lei Municipal nº 7.043 de 17/01/2024), depositar na conta corrente indicada por cada agente da segurança da COOPERANTE, indenização correspondente às despesas estimadas para o desempenho das atividades desenvolvidas na execução do Plano de Trabalho, objeto desta Cooperação;

PARAGRAFO PRIMEIRO

Enquanto vigor esta Cooperação a Prefeitura lançará previsão do recurso na Lei Orçamentária Anual para despender a rubrica para consecução do Objeto deste Termo de Cooperação Técnica conforme Artigo 2º da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

PARAGRAFO SEGUNDO

Os recursos financeiros, para execução do Objeto da presente Cooperação, onerarão a dotação orçamentária da COOPERADA, em conformidade com Lei Orçamentária Anual de acordo com a descrição a seguir.

ORGÃO: Secretaria Municipal de Ordem Pública

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 - Policiamento

PROGRAMA DE GOVERNO: 020 – Integrado de Cidadania

PAOE: 2415 – Execução de Ações e Apoio a Segurança Pública Municipal.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.93 – Outras Indenizações

ORÇAMENTO GERAL: R\$ 57.500.000,00

ATIVIDADE DELEGADA: R\$ 3.300.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES I – Os PARTÍCIPES comprometem-se a:

Estabelecer os critérios necessários ao estabelecimento do presente ajuste, mediante Plano de Trabalho, visando facilitar a implantação do Objeto referenciado, garantindo a operacionalização no padrão e qualidade adotados tanto pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, quanto pelo Município;

Manter permanentemente uma Comissão Paritária de Controle e Fiscalização do objeto referenciado, composta por integrantes da COOPERANTE e da COOPERADA, com responsabilidade pelo acompanhamento da execução nos níveis acordados e, primordialmente, pela solução de problemas não previstos;

Estabelecer as Diretrizes Administrativas, Técnicas Operacionais e promover assessoria mútua nos assuntos que houver necessidade, inclusive quanto ao treinamento do pessoal empregado no Objeto pactuado;

Propor a reformulação do Plano de Trabalho previsto, desde que não implique mudança do Objeto desta Cooperação;

Atestar a perfeita regularidade desta Cooperação, propondo, se for o caso, as medidas que se mostrarem pertinentes frente a eventuais irregularidades constatadas;

Cumprir as Diretrizes e Normas Técnicas expedidas para implementação e operacionalização das ações relacionadas ao Objeto desta Cooperação, bem como proceder à uniformização dos procedimentos recíprocos, respeitadas as atribuições e competências Constitucionais e Legais dos Órgãos envolvidos;

Planejar e implementar programas, ações, diretrizes e normas a prevenção de ações que possam resultar em abuso ou excesso de poder para evitar de responderem civilmente pelos atos praticados ou pelo ressarcimento de danos causados em decorrência do desempenho do Objeto desta Cooperação; II – A COOPERANTE compromete-se a:

Consentir que os Policiais Militares E Bombeiros Militares, com os respectivos equipamentos operacionais (armas, munições, fardamento, coletes balísticos entre outros necessários ao desenvolvimento das atividades aqui pactuadas) em seus períodos de folga, a executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

Autorizar o emprego e a utilização de suporte administrativo e operacional dos Partícipes, necessários ao funcionamento desta Cooperação;

Disponibilizar o acesso a comunicações de emergências e imediatas providências para atendimento de ocorrências de segurança pública e outras que gerem a necessidade de apoio ao profissional de Segurança Pública;

Realizar a implementação administrativa para o desenvolvimento da atividade estabelecida no Plano de Trabalho;

Selecionar e treinar os Agentes de Segurança e Servidores da Prefeitura que auxiliarão os Agentes que voluntariamente manifestarem interesse em participar na consecução do Objeto do presente Termo de Cooperação;

Elaborar relatórios e estatísticas contendo os resultados obtidos na execução do

Objeto desta Cooperação;

Criar procedimentos para informações à COOPERADA de ocorrências que poderão causar repercussão ou atos com abuso ou excesso de poder, bem como promover a interação com seus integrantes visando à conjugação de esforços para o aprimoramento desta Cooperação;

Garantir a continuidade da prestação de serviço, salvo em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública, respeitando o preceito da voluntariedade; III – A COOPERADA compromete-se a:

Fornecer as informações necessárias para a instalação e operacionalização da atividade;

Permitir o compartilhamento de dados, informações e imagens que porventura sejam necessários;

Supervisionar e coordenar as ações necessárias para efetivação da presente Cooperação, com participação direta e efetiva da COOPERANTE nas tratativas que forem desencadeadas para a implementação do Objeto nos locais onde será executado;

Disponibilizar espaço necessário para orientação a ser ministrada a evitar excesso ou abuso de poder e eventual ressarcimento de danos pelos agentes, integrantes funcionais da ação desta Cooperação;

Permitir o uso de imóveis de domínio da COOPERADA para uso das instalações destinadas a prestar o suporte operacional aos policiais e bombeiros, sem prejuízo da edição de Decretos e da formalização dos termos de permissão de uso;

Apontar os locais que necessitem, prioritariamente da presença permanente de policiais e bombeiros, ficando a cargo das respectivas Unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública responsável pela avaliação técnica, o pedido e a efetivação da presença dos Policiais e Bombeiros no local indicado;

Disponibilizar viaturas e suas respectivas manutenções, fornecer combustível e quaisquer outros dispêndios relacionados à operacionalização do objeto;

PARÁGRAFO ÚNICO

O município responderá civilmente pelos atos praticados com abuso ou excesso de poder, ou pelo ressarcimento dos danos causados pelos agentes de segurança quando se encontrarem no desempenho do trabalho voluntário.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDENIZAÇÃO

A indenização aos agentes de segurança pública, será realizada diretamente pela COOPERADA, na forma e valores previstos na Lei Municipal nº 5.807 de 24/04/2021 e alterações (Lei Municipal nº 7.043 de 17/01/2024), diretamente na conta corrente dos Policiais Militares, pelo desempenho das atividades no cumprimento desta Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para viabilizar o pagamento, a COOPERANTE encaminhará as planilhas com o número de horas despendidas pelos agentes de segurança no exclusivo desempenho das atividades compreendidas no Plano de Trabalho, bem como o montante total de acordo com os valores fixados em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As indenizações a serem realizadas aos agentes de segurança em decorrência do desempenho na aplicação do Objeto deste Termo, não serão considerados, em nenhuma hipótese, salário ou remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto desta Cooperação, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, na forma deste instrumento, assinado pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a Comissão Paritária, prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução do Objeto desta Cooperação, respeitadas as normas operacionais dos Órgãos formalmente constituídos, o acompanhamento da execução do presente Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para efeito de acompanhamento da execução do presente Termo, os PARTÍCIPES indicarão dois membros, um titular e um suplente e também dois membros do Conselho Municipal de Segurança Pública em Comissão Paritária, qual a presidência desta será Servidor Municipal designado pelo Prefeito;



| |
|---|
| Fiscais – Polícia Militar |
| Fiscal Titular: Paulo Vitor Barboza de Oliveira |
| Matrícula: 114639 |
| E-mail: paulovitorcfo@hotmail.com |
| Fiscal Substituto: João Costa Moura Filho |
| Matrícula: 72316 |
| E-mail: joaomoura@pm.mt.gov.br |

| |
|--|
| Fiscais – Corpo de Bombeiro Militar |
| Fiscal Titular: Gustavo Corrêa da Silva Campos |
| Matrícula: 232841 |
| E-mail: gustavocorreasc@gmail.com |
| Fiscal Substituto: Yara Corrêa dos Santos |
| Matrícula: 246678 |
| E-mail: yarasantos@cbm.mt.gov.br |

PARÁGRAFO SEGUNDO

A não indicação de representante pelos Partícipes, não prejudicará as atividades de controle e fiscalização, desde que haja, pelo menos, quatro Membros: dois de cada PARTÍCIPIES.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À Comissão referida na Cláusula Quarta, Item I, letra b, se incumbirá de propor alterações no Plano de Trabalho, que integra a presente Cooperação; acompanhar a execução do objeto pactuado; propor sugestões para melhoria das atividades executadas em decorrência do Objeto; conferir o emprego de pessoal disponibilizado pelo COOPERANTE atestando o número de horas despendidas por cada agente de segurança no exclusivo exercício da atividade decorrente desta Cooperação, bem como os valores a serem pagos agentes de segurança; propor as adequações que se fizerem necessárias; zelar pelo cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho a serem monitoradas mensal e semestralmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexequível, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditandolhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA NONA – SISTEMA SIGCON

A COOPERADA deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COOPERADA deverá gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A COOPERANTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

I - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II - Comprometimento de obrigações em desacordo com Plano de Trabalho; III – Não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas; IV – Por rescisão amigável.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para que não exista solução de continuidade no cumprimento do Plano de Trabalho, que é de interesse público, a rescisão, nos casos mencionados nesta cláusula, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo.

E por estarem justas e Cooperadas firmam o presente Termo em três vias de igual teor para que surta efeito Legal e Normativo.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Segurança Pública

ALEXANDRE CORREA MENDES
Comandante Geral da Polícia Militar

ALESSANDRO BORGES FERREIRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 027/2024 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP: 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, S/N – Bairro Santo Antônio, CEP: 78.470-000 – Rosário Oeste -MT, neste ato representada pelo Sr. **ALEX STEVES BERTO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário pelo período de **05/07/2024 a 04/07/2025**, do servidor municipal **ROBERTO CARLOS DE CAMARGO**, matrícula funcional 2965257, Professor.

Cuiabá – MT, 03 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretária Municipal de Educação

Decreto

DECRETO Nº 10.304 DE 16 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 34.278,21 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Hum Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD. | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|--|--------------------|
| 157 | 13101SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 34.278,21 |
| Total | | 34.278,21 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE JULHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I



| ANEXO I | | | | | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | |
|--|-----|------|------|---|----------------------------|-----------------------|--------------|-----------|------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR | |
| 11 | 122 | 0014 | 2003 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | F | 449093 | 015000000000 | 34.278,21 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 34.278,21 |

ANEXO II

| ANEXO II | | | | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | |
|--|-----|------|------|---|----------------------------|----------|--------------|-----------|------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR | |
| 20 | 601 | 0022 | 2090 | AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR | F | 449051 | 015000000000 | 34.278,21 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 34.278,21 |

DECRETO Nº 10.305 DE 16 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 326.808,49 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

| COD. | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------|---|--------------------|
| 158 | 11101SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 326.808,49 |
| Total | | 326.808,49 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 16 DE JULHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

| ANEXO I | | | | | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | |
|---|-----|------|------|---|----------------------------|-----------------------|--------------|------------|-------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR | |
| 08 | 244 | 0006 | 2077 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS | S | 339039 | 015000000000 | 326.808,49 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 326.808,49 |

ANEXO II

| ANEXO II | | | | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | |
|---|-----|------|------|---|----------------------------|----------|--------------|------------|-------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | RECURSO DE TODAS AS FONTES | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | VALOR | |
| 04 | 122 | 0014 | 2004 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | F | 339093 | 015000000000 | 326.808,49 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 326.808,49 |

Ato

ATO GP Nº. 1007/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 02, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida em razão dos Autos nº. **1007786-58.2024.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício 1629/2024/TSPC/PJUD/PGM de 14 de junho de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

Considerando o ATO GP nº xxx/2024, de xx de junho de 2024, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse nos cargos públicos da Secretaria Municipal de Educação na forma deste ATO, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

| Class. Geral | Nome | LISTA |
|--------------|----------------------------|-------|
| 254 | WANESSA MARQUES DOS SANTOS | AC |

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados da data da publicação do ato de nomeação**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, N° 292, Bairro: Bandeirantes, na cidade de Cuiabá/MT, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

Art. 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente concurso;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal;
- f) Comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.2. deste Edital;
- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com artigo 25 da Lei Complementar nº 093 de 23 de junho de 2003;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- i) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- j) Apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
- k) Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- m) Apresentar Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- n) Apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- o) Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do



Município de Cuiabá.

p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

Art. 3º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 2º do art. 1º, o candidato nomeado deverá protocolar a documentação, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, Nº 292, Bairro: Bandeirantes, os documentos abaixo indicados:

I – Mediante apresentação de fotocópia:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado (caso não possua cadastro será necessária à apresentação de cópia das primeiras páginas da carteira de trabalho);

Comprovante de endereço atual;

Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

Documento e quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 anos;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (IRRF);

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A, se houver;

II – Mediante apresentação de Originais:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional (de acordo com os exames apresentados § 3º);

Certidão de Quitação e crime Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;

Certidão Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na CF/88;

Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;

Apresentar Certidões Negativas de penalidades do Estado de Mato Grosso e do Município de Cuiabá;

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal);

Certidões de vínculos municipais, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Uma 01 foto recente 3x4;

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

Anexo III do Edital.

NÍVEL MÉDIO:

| Cargo/Perfil Profissional | Requisitos Básicos |
|-----------------------------|---|
| Técnico em Nutrição Escolar | - Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio ou Profissionalizante. |

§1º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§2º - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, apenas as declarações ou certidões originais. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§ 3º - Para Homologação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, Art. 2º, item II, letra a, expedido pela Perícia Médica e parecer da Equipe Multiprofissional, deverão ser apresentados os seguintes exames (conforme Decreto Nº 7.493 de 16 de Outubro de 2019 publicado no DOC nº 1753 em 18 de Outubro de 2019):

Hemograma completo em jejum;

Glicemia em jejum;

Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

Gama GT (Gama GlutamilTransferase);

Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Exame de urina tipo I (E.A.S);

Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

ColpocitologiaOncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos ;

Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Transtorno Dissociativo de Identidade (TDI);

Exigidos para o exercício da função de TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, Técnico de Nível Superior/Nutrição e Técnico de Nível Superior/Gastrônomo outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas - Nutricionista:

I - Parasitológico de fezes

II - Bacteriológico de secreção nasofaríngea

III - Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia)

IV - Ressonância Magnética da coluna cervical e da lombar.

§4º Não serão aceitos exames, com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento. (DECRETO Nº 7.493 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, Art. 4º).

§ 5º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 6º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 7º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 8º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 9º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 10º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 11º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 12º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 13º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 14º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 15º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexistente para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 16º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial de Contas Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://www.tce.mt.gov.br>) e no site <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>.

§ 17º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 18º Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica e



parecer da Equipe Multiprofissional: O interessado deverá fazer o agendamento para a perícia médica em uma das empresas listadas abaixo:

BIOSEG - BioSeg Saúde e Segurança do Trabalho, localizada na Av. Mato Grosso, 579 - Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-030; Telefone (65) 4009 4510, WhatsApp (65) 99990-8622. E-mail: gestaosaudeocupacional.cuiaba@bioseg.net;

Ressalta-se que somente serão agendados para a perícia médica os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º do Ato de posse.

Certidão Negativa de débitos fiscais do município de Cuiabá, expedida pela Procuradoria Geral do Município (Procuradoria Fiscal) localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 490- Centro.

ATO GP Nº 1006/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município, Considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Cuiabá-MT, na Secretaria Municipal de Educação de que trata o Edital do Concurso Público N.º 002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de Julho de 2019, pela Retificação 01 de 26 de Julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1687 de 02 de Agosto de 2019, Retificação 02 de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1691 de 07 de Agosto de 2019, Retificação 03 de 22 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1710 de 27 de Agosto de 2019, Retificação 04 de 26 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1742 de 03 de Outubro de 2019 e Edital Complementar nº 01 de 29 de Agosto de 2019 publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1714 de 02 de Setembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação 01, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1789 de 05 de dezembro de 2019.

Considerando a sentença proferida em razão dos Autos nº. **1007786-58.2024.8.11.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá.

Considerando o Ofício 1629/2024/TSPC/PJUD/PGM de 14 de junho de 2024, do (a) Procurador (a) Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado o seguinte candidato:

Cargo: Técnico em Nutrição Escolar

Nível de Escolaridade: Nível Médio

| Class. Geral | Nome | LISTA |
|--------------|----------------------------|-------|
| 254 | WANESSA MARQUES DOS SANTOS | AC |

Art. 2º O candidato citado no artigo anterior somente tomará posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos Edital do Concurso Público N.º -002/PMC/SME/2019, de 12 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial de Contas/TCE-MT nº 1670 de 15 de julho de 2019;

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 18 de junho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo MVP nº 12.963/2024;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 09/04/2024 a 08/04/2025, a prorrogação da cessão do servidor RAFAEL BRUNO AMORIM MENDES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4875160, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1.122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo MVP nº 40.702/2024;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 19/01/2023 à 06/06/2024, a cessão da servidora FATIMA APARECIDA TICIANEL, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula 1000255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES, com ônus para o órgão cedente mediante reembolso da remuneração e dos encargos sociais pelo órgão cessionário, para fins de regularização

de vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 1.039/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **Deferir**, o pedido de Licença para Atividade Política sem ônus, no período de 20/07 a 15/08/2024 que trata da mediação entre a escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e o efetivo registro da candidatura, dos servidores relacionados abaixo, conforme art. 99, caput e § 2º da Lei Complementar 093/2003.

| PROCESSO | SERVIDOR | MATRIC. | LOTAÇÃO |
|--------------------|--------------------------------------|---------|----------|
| MVP N 037.441/2024 | JULIETE GOMES DA SILVA ANGELIM | 4922481 | SMS |
| MVP N 048.142/2024 | EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS | 4908061 | SMCEL |
| MVP N 048.157/2024 | EDSON GONCALO DE AQUINO | 4022048 | SME |
| MVP N 048.562/2024 | JEFERSON SILVA CORREA | 2964321 | SME |
| MVP N 048.797/2024 | LAURO BOA SORTE CARNEIRO | 4038365 | SMADNESS |
| MVP N 048.859/2024 | DEYWISON PAULA DE MORAES | 2965959 | SME |
| MVP N 048.997/2024 | JESSICA LIBANIA ALVES DA SILVA | 4907655 | SME |
| MVP N 049.512/2024 | JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR | 4899226 | SME |
| MVP N 049.511/2024 | JORGE GABRIEL RAMIRES JUNIOR | 4032077 | SME |
| MVP N 049.436/2024 | OILZA DE PINHO COSTA PEREIRA | 4850171 | SME |
| MVP N 049.510/2024 | WILSON NONATO SILVA | 2586097 | SMG |
| MVP N049.515/2024 | DEBORA MARQUES VILAR | 4850354 | SME |
| MVP N 049.494/2024 | ZORAIDE SANTOS QUEIROZ XAVIER | 4022768 | SME |
| MVP N 050.196/2024 | NEVITON FAGUNDES DE MORAES | 2578045 | SME |
| MVP N 050.544/2024 | BENEDITO CATARINO DO ESPÍRITO SANTO | 4874043 | SME |
| MVP N 050.459/2024 | RUBENS DIAS DA SILVA | 1000682 | SMS |
| MVP N 050.582/2024 | CLEONILDO DE LIMA CAMPOS | 4907831 | SME |
| MVP N 049.687/2024 | BENEDITO CEDRONIAS DE ALMEIDA | 4900181 | SME |
| MVP N 049.757/2024 | CLAUDIANE HELENA DO ROSARIO LORENZON | 4040495 | SADHPD |
| MVP N 050.716/2024 | MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT | 4899303 | SME |
| MVP N 050.148/2024 | CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO | 1000832 | SMS |
| MVP N 049.156/2024 | LIGIA CRISTIANE ARFELI | 1964447 | SMS |
| MVP N 050.363/2024 | JUCIMAR SILVA CORREA | 2976143 | SMS |
| MVP N 050.668/2024 | JOVELINA RITA CARDOSO NETA TIZOT | 1964867 | SMS |
| MVP N 051.706/2024 | JOSE ABEL DO NASCIMENTO | 2979848 | SMOP |



| | | | |
|--------------------|-------------------------------|---------|---------|
| MVP N 051.865/2024 | PAULO DE CAMPOS BORGES JUNIOR | 2587177 | SMADESS |
| MVP N 051.899/2024 | ADEVAIR BATISTA CABRAL | 2582872 | SMADESS |
| MVP N 051.920/2024 | ANTONIO DA SILVA TAQUES FILHO | 2016485 | SMGE |
| MVP N 051.677/2024 | ADEMILSON PEREIRA DA SILVA | 4017919 | SMS |
| MVP N 051.558/2024 | ROSILENI SOARES DA COSTA | 4031742 | SME |
| MVP N 052.119/2024 | APARECIDA MARIA DE FIGUEIREDO | 2966203 | SME |
| MVP N 052.224/2024 | ANDRE LUIZ MARTINS | 4900735 | SADHPD |
| MVP N 052.368/2024 | ELIANI SILVEIRA VIANA | 4907590 | SME |
| MVP N 051.407/2024 | WALDEMIR RODRIGUES DE MATOS | 1000691 | SMS |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Caberá ao servidor até o dia 15/08/2024 comprovar o registro ou não da candidatura sob pena de interrupção automática da licença, nos termos do Caput. e § 1º e § 2º do Art. 99 da Lei Complementar nº 093/2003.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUM-PRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de julho de 2024.

RODRIGO ARRUDA DE MORAIS

Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140.624/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SEMOB por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2024/PMC, que tem por objeto o "registro de preço para contratação de serviço de recolhimento, custódia, gestão informatizada de veículos removidos por infrações administrativas ao código de trânsito brasileiro, visando atender às necessidades da secretaria municipal de mobilidade urbana." que será suspenso para readequações no edital

Cuiabá/MT, 16 de julho de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitações

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090.500/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições; Considerando o poder-dever de autotutela da Administração Pública (Súmulas 346 e 473 do STF); Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Revogação da Licitação, que segue acostada aos autos do processo em epígrafe com sua fundada motivação, para conhecimento.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a REVOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022/PMC, que tem por objeto a "aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e ou associações, detentores da declaração de aptidão ao programa de agricultura familiar n.º 11.346/2006 e enquadrados no programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF)".

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão - SAELC/SMGe – Tel. (65) 3645-6241 E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 16 de julho de 2024.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024/PMC

PE 011/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por seu Secretário(a) Sr(a) **Luciana Zamproni Branco**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DA ESTRUTURA DE CONTROLE, COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO DA REDE DE CONTROLE DE TRAFEGO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão - SMGE de Cuiabá.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão demandante são:

| Lote único | | | | | |
|---|---------------|--|---------------|------------------|-----------------|
| Item | Código TCE/MT | DESCRIÇÃO | QNTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 0003821 | Implantação e Fornecimento de Painéis Contadores Regressivos para Semáforos | 50 UND | R\$4.332,20 | R\$216.610,00 |
| 2 | 0003820 | Implantação e Fornecimento de Grupo Focal de Pedestres para Semáforos | 100 UND | R\$2.736,70 | R\$273.670,00 |
| 3 | 0003820 | Implantação e Fornecimento de Grupo Focal Veicular para Semáforos | 100 UND | R\$3.266,40 | R\$326.640,00 |
| 4 | 355959-9 | Operacionalização, Gestão e Manutenção Integrada dos equipamentos de controle de comunicação para a CCTI | 3.600 und/mês | R\$375,20 | R\$1.350.720,00 |
| 5 | 325921-8 | Operacionalização, gestão e manutenção integrada dos equipamentos de controle de tráfego (unidade/mês) | 3.600 und/mês | R\$1.677,30 | R\$6.038.280,00 |
| 6 | 419060-2 | Operacionalização, gestão e manutenção integrada de sistema de supervisão e energia reserva para cruzamentos de semáforos centralizado (unidade/mês) | 3.600 und/mês | R\$317,80 | R\$1.144.080,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.350.000,00 (NOVE MILHÕES E TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) | | | | R\$ 9.350.000,00 | |

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao Processo de contratação nº 29.791/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9650/2023 e pela norma específica: Lei Complementar nº 021, de 22 de dezembro de 1995 (Art. 59 da LC nº 119/2004), independente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contadas a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no link Processo sancionatório.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.



Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|--|---|------------------|
| Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá | 6 meses |
| Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá | 12 meses |
| Dar causa à inexecução total do contrato | Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá | 18 meses |
| Prestar declaração falsa durante a execução do contrato | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato fraudulento na execução do contrato | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 15 de julho de 2024

Município de Cuiabá

Luciana Zamproni Branco

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Fornecedores:

Empresa: SELPROM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 11.644.806/0001-39

Endereço: Rua Almirante Barros 170 Centro Várzea Grande MT – CEP 78.110-046 E-mail selprom@hotmail.com Tel: (65) 3029 2220 celular: (65) 9 9971 5371

Nome do Representante: Lucelia Pereira

CPF: XXX.071.731-XX Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº259/2024/PMC

Originário Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024/PMC Processo Administrativo SIGED Nº 012749/2024 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa. **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC** CNPJ/MF nº. 15.555.941/0001-69, representada por Wilson Wladimir De Alencar Mendes, **OBJETO 1.1.** Contratação de serviços especializados para realização de estudo técnico de viabilidade econômico-financeira – EVEF, incluindo o fornecimento de subsídios para elaboração do procedimento licitatório futuro de contratação da instituição financeira que fará a gestão doativo – folha de pagamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contado da sua assinatura. **NORMAS REGENTES 2.1** O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 e o Processo Administrativo **SIGED Nº 012749/2024**, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 10.650/2023.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024/PMC

Pregão Eletrônico Nº 008/2024/PMC Ata de Registro de Preços Nº 020/2024 Processo Administrativo Nº 105.990 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHARF representada por Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 40.812.830/0001-38, representada por José Borges Guerra.

“Divulgado no dia 16 de Julho de 2024, ANO IV Nº 907, página 04”

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo Nº 105.990

LEIA-SE:

Processo Administrativo Nº 105.990 /2023

Cuiabá-MT, 16 /07/2024

*retifica-se por ter saído incorreto

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2022/PMC PARTES: Município de Cuiabá, através Secretaria Municipal De Turismo, representada por Lincoln Tadeu Sardinha Costa e, de outro lado, a empresa: **RADELGO LOCAÇÃO DE SOM TENDAS E PALCOS EIRELI – EPP**, CNPJ/MF nº 01.890.953/0001-35, representada por Emilio Soares de Souza, têm entre si justo e avençado presente 2º Aditivo. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (Doze) meses, passando a vigor a partir de **07 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025. AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.015123/2024**, vinculado ao Contrato Nº 283/2022, proveniente do **Pregão Presencial/Registro de Preços Nº. 014/2021/Prefeitura Municipal de Acorizal**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura para realização dos acontecimentos institucionais e promocionais, compreendendo a Zona Rural e Urbana (Palestras, culto ecumênico, solenidades, inaugurações, posses, datas festivas), para atendimento das demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Cuiabá” com respaldo no Parecer Jurídico nº 498/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023/FUNED Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMÉRICA, COMÉRCIO, SERVIÇO E GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, representada por Janio Correa Silva, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1º Termo Aditivo. **OBJETO: 1.1.** Consiste na prorrogação do prazo do contrato, por mais 12 (Doze) meses, com vigência a partir de **12 de julho de 2024 a 12 de julho de 2025. AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 00000.0.014496/2024**, vinculado ao **Contrato nº 305/2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 002/2023/Prefeitura Municipal de Água Boa/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 452/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457/2023/FUNED Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **APRENDER EDITORA CEARENSE DE MATERIAL DE ENSINO LTDA**, CNPJ:



07.291.793/0001-94, representada por Ana Cristina Miranda da Costa doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste no acréscimo do Quantitativo e valor do contrato **1.2** Com o acréscimo o valor do contrato passará de **R\$ 15.161.311,34** (Quinze milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e onze reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 15.589.781,84** (Quinze milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos). **1.3.** Alteração na Cláusula Sétima – Do Acompanhamento e da Fiscalização: **ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Sra. Elijane Gonçalves Lopes; Matrícula: 4021653; Fiscal Titular do Contrato: Sr. Jairo Pereira De Souza; Fiscal Suplente do Contrato: Sra. Miriam Januário de Oliveira; **LEIA-SE:** Gestor do Contrato: Sra. Eliane Oliveira Mendes Quinhone; Fiscal Titular do Contrato: Sr. Jairo Pereira De Souza; Fiscal Suplente do Contrato: Sra. Miriam Januário de Oliveira. **AMPARO LEGAL 2.1** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo N° 039.485/2024** e **SIGED 00000.013652/2024**, vinculado ao **Contrato n° 457/2023/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico N° 035/2023/FUNED** com respaldo no **Parecer Jurídico n° 464/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente na Alínea "b" do artigo 65 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 366/2023 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana SEMOB, representada por Luciana Zamproni Branco, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO EM MAO DE OBRA LTDA** CNPJ/MF n°. 12.029.446/0001-28, representada por Maria Luiza Ortiz Nunes Da Cunha doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1.** Consiste na Repactuação do Valor do Contrato de aproximadamente **9,80427182%**, perfazendo a quantia de **R\$ 97.708,28** (noventa e sete mil, setecentos e oito reais e vinte centavos) conforme a Convenção Coletiva de 2024, **1.2.** O valor do Contrato passará de **R\$ 989.708,28** (Novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 1.172.499,36** (Um milhão, cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e seis centavos). **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n° 038.988/2024**, vinculado ao **Contrato n° 366/2023**, proveniente do **Pregão Eletrônico n° 018/2023/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico n° 444/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 65, II-D da Lei n° 8.666/93.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 428/2021 Originário Pregão Eletrônico/Registro de Preços N° 004/2020/PMC e Processo Administrativo n° 107.373/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação, através de sua secretária Sra. Edilene De Souza Machado, **CONTRATADA:** **BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**, CNPJ n° 22.906.740/0001-24, representado por Willian de Lima. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o desenvolvimento de serviços de elaboração de programas e laudos em atendimento ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atendimentos clínicos e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-social com as informações de segurança e saúde do trabalho, realização de exames médicos ocupacionais, com fornecimento de sistema informatizado de gerenciamento de dados em segurança e saúde do trabalho para registrar, emissão de relatórios juntamente com aplicativo Business Intelligence para monitoramento de indicadores em tempo real, conforme especificações técnicas constante neste Contrato. Consiste na suspensão total e unilateral da execução do contrato n° 428/2021, consoante o Art78, XIV da Lei n°. 8666/93, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01/07/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2022 PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão -SMGE representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes **CONTRATANTE: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n° 13.255.330/0001-70, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes, **OBJETO 1.1** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (Doze)** meses, com vigência a partir de **07 de junho de 2024 a 07 de junho de 2025**. **1.2** Alteração da Razão Social da empresa: **ONDE SE LÊ: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI**, CNPJ/MF n° **13.255.330/0001-70**, com sede na Rua J, n° 10, Quadra 03 Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, CEP 78.056-714 Município de Cuiabá/MT, representada por Sr. Fabio Fernandes de Oliveira. **LEIA SE: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF n° 13.255.330/0001-70, com sede na Rua J, n° 10, Quadra 03 Residencial Ilza Therezinha Picoli Pagot, CEP 78.056-714, Município de Cuiabá/MT, representada por Sr. Welton Luiz Fernandes. **AMPARO LEGAL 2.1.** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n° 037.928/2024**, vinculado ao **Contrato n° 228/2022**, oriundo do **Pregão Presencial/Registro de Preços n° 54/2021/Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT**, com respaldo no **Parecer Jurídico n° 364/PCP/PGM/2024**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65,§8º da Lei n° 8666/93.

Cuiabá-Prev

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO N° 08, 11 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a desincompatibilização do membro titular do Conselho Previdenciário do Cuiabá-Prev, para concorrer a cargo eletivo, o Sr. João Custódio da Silva."

O CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao Conselho Previdenciário do Cuiabá-PREV, subscrito pelo Sr. João Custódio da Silva, membro titular, solicitando o afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização).

RESOLVE:

Art.1º - Afastar do Conselho Previdenciário do Cuiabá-PREV, como membro titular, o Sr. João Custódio da Silva, portador da identidade n.º 0454518-4 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 346.416.961-87.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.07.2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2024.

NEILA MARIA BOTELHO DO PRADO MORAES

Presidente do Conselho Previdenciário do Cuiabá-Prev.

RESOLUÇÃO N° 07, 11 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a desincompatibilização do membro suplente do Conselho Previdenciário do Cuiabá-Prev, para concorrer a cargo eletivo, o Sr. Rafael Silva do Amaral."

O CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado junto ao Conselho Previdenciário do Cuiabá-PREV, subscrito pelo Sr. Rafael Silva do Amaral, membro suplente, solicitando o afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização).

RESOLVE:

Art.1º - Afastar do Conselho Previdenciário do Cuiabá-PREV, como membro suplente, o Sr. Rafael Silva do Amaral, portador da identidade n.º 16927818 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 023.799.791-62.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.07.2024.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 11 de julho de 2024.

NEILA MARIA BOTELHO DO PRADO MORAES

Presidente do Conselho Previdenciário do Cuiabá-Prev.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA n° 151/2024/SMS

O Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar n° 094 de 03 de julho de 2003;

CONSIDERANDO as competências conferidas à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei Complementar Municipal n° 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto n° 9.650/2023, de 17 de maio de 2023, ao qual regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para as atribuições contidas no artigo 31 do Decreto n° 9.650/2023, quando for o caso e adotar as providências necessárias para as dispensas de licitação:

| AUTORIDADE COMPETENTE | |
|-----------------------|--|
| NOME: | MARILEIDE DA SILVA STASIAK |
| CPF: | 003.XXX.XXX-XX |
| MATRÍCULA: | 4925824 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | Diretora Administrativa de Serviços e Aquisições/SMS |



| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | |
|-----------------------|------------------------------------|
| NOME: | BIANCA MARA MOREIRA DA SILVA |
| CPF: | 049.XXX.XXX-XX |
| MATRICULA: | 4913723 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | TECNICO DE NIVEL SUPERIOR – C. SMS |

| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | |
|-----------------------|---------------------------|
| NOME: | TATIANE MORBECK LEITE |
| CPF: | 696.XXX.XXX-XX |
| MATRICULA: | 4921915 |
| LOTAÇÃO/CARGO: | ESPECIALISTA DE SAÚDE/SMS |

Parágrafo Único. Havendo a necessidade de substituição, a Coordenadoria de Técnica de Licitações e Contrato deverá protocolar junto ao Secretário de Saúde a solicitação de substituição e concomitantemente, indicar novo servidor para exercer tal função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 15 de julho de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá-MT

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 - SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46.

CONVENIENTE: Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP.

CNPJ Nº 12.793.219/0001-74

OBJETO: Manter acolhimento institucional para 150 pessoas/dia que se encontra em situação de rua, sendo formados por jovens e adultos de ambos os sexos, no Município de Cuiabá.

Adicionar a seguinte dotação orçamentária: Orgão:11; Unidade 601; Função: 08; Sub Função: 244, Gestão e Execução 0006, Atividade: 2087- Fonte 1660 total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Data da Assinatura: 15/07/2024

Assinam: A Sr.ª. **Hellen Janayna Ferreira de Jesus** – CPF: 994.362.xxx-15, Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-**CONCEDENTE.**

Neuza Vieira Lima de Moura. CPF: 782.515.xxx-72 – Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso - ATAAP

CONVENIENTE.

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

SADHPD

Secretaria Municipal de Fazenda

Portaria

PORTARIA SMF Nº 10/2024/GAB/SMF

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho (GT) para estudos e elaboração de normativas para melhoria da qualidade dos serviços da administração tributária e da avaliação de desempenho, prevista na Lei Complementar n. 139, de 28 de março de 2006.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar no 476, de 30 de dezembro de 2019 e pelo Decreto no 6.110, de 26 de setembro de 2016 e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua nos serviços prestados pela administração tributária,

CONSIDERANDO o disposto no CAPÍTULO III, do TÍTULO III, da Lei Complementar nº 139, de 28 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para elaborar normativas voltadas para melhoria da qualidade dos serviços da administração tributária e para implementação da governança do sistema de avaliação de desempenho, nos termos da Lei Complementar n. 139, de 28 de março de 2006 e demais regulamentos.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes servidores:

Wilson Paulo Leite Ribeiro - Coordenador

Julio Carlos da Silva - Membro

Pedro Henrique do Nascimento Gravina Job - Membro

Alexandre Moraes Ferreira - Membro

Samuel de Abreu Lins Bergmann - Membro

Bruno Ricardo Costa Alves - Membro

Arnildo Lino dos Santos - Membro

Cliffer Ferreira da Gama Melo - Membro

Marcone Gonçalves Pinheiro - Membro

José Salomão Fernandes Pereira - Membro

Clovis Gonçalves de Oliveira - Membro

Art. 3º O GT elaborará plano de ação delineando as entregas e atividades, responsáveis e prazos para conclusão dos trabalhos, que não excederá 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º As produções e entregas do GT deverão ser levadas ao conhecimento do Secretário Adjunto da Receita e suas diretorias, para fins de consulta e sugestões de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Os servidores dispostos no caput deste artigo poderão ser convidados a participarem das reuniões e discussões no decorrer dos trabalhos.

Art. 5º As normativas da governança do sistema de avaliação de desempenho elaboradas e apresentadas pelo GT serão submetidas a aprovação do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de Julho de 2024.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Portaria

PORTARIA/GAB/SEMOB Nº 017/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA COMO RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA** de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 05 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que dispõe o artigo 67, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 que trata da fiscalização de contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, que o Tribunal de Contas recomenda o cumprimento desse dispositivo, visando o melhor acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para que na qualidade de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana de Cuiabá, acompanhem e fiscalizem a fiel execução dos contratos a seguir especificados:

CONTRATO Nº. 255/2024/PMC - ART CAR VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.207.454/0001-33 – OBJETO: “Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos”. (Anexo I do edital e faz parte deste contrato).

NOMEAR:

Gestor – Nome: Michell Diniz de Paula (Diretor de Trânsito);

Fiscal – Silvio de Souza Perné (Agente Municipal de Trânsito e Transporte);

Suplente – Carlos Henrique de Souza Araújo, Função (Agente Municipal de Trânsito e transporte).

CONTRATO Nº. 263/2024/PMC - VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.969.897/0001-03, – OBJETO: “Contratação de serviço especializado, sob demanda, para prestação de serviços de manutenção predial, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos



constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas as SEMOB". (Anexo I do edital e faz parte deste contrato).

NOMEAR:

Gestor - Hueliton Carvalho Chagas

Matrícula - 4925926

E-MAIL - huelinton.hbl@hotmail.com

Fiscal - Wando da Silva Costa

Matrícula - 4910520

E-MAIL - engenheiro.wando@gmail.com

Suplente - Adrielle Oliveira Martins da Silva

Matrícula - 4903503

E-MAIL - adrielleoms@gmail.com

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta portaria e respectiva publicação constem dos processos acima indicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Cuiabá, 15 de Julho de 2024.

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios**

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 00.032.813/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 022.2024, cujo objeto é o Registro de preços **para** futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios (COMPOSTO LACTEO E LEITE INTEGRAL EM PO)**, cujo objetivo é garantir aos pacientes do sus, condições seguras na realização do tratamento dispensado a eles nas diversas especialidades atendidas nas unidades de saúde: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos, às empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com o lote: 1 no valor total de R\$ 74.298,50 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com o lote: 2 no valor total de R\$ 289.548,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Cuiabá/Mt, 16 de julho de 2024

GIOVANI VALAR KOCH

DIRETOR GERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo Administrativo nº 00.032.813/2024-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados, O **RESULTADO** do Pregão Eletrônico nº 022.2024, objeto Registro de preços **para** futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **gêneros alimentícios (COMPOSTO LACTEO E LEITE INTEGRAL EM PO)**, cujo objetivo é garantir aos pacientes do sus, condições seguras na realização do tratamento dispensado a eles nas diversas especialidades atendidas nas unidades de saúde: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DRº LEONY PALMA DE CARVALHO - HMC E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO - HMSB geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme quantitativo e exigências deste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedoras as empresas: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSNUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME** (06372763000140) com o lote: 1 no valor total de R\$ 74.298,50 (setenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA** (35559172000184) com o lote: 2 no valor total de R\$ 289.548,00 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Cuiabá/Mt, 16 de julho de 2024

EDSON FERNANDES DE MOURA

Diretor Administrativo Financeiro

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Processo Adm. nº 00.008.517/2024-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública, através do Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a reabertura de prazo do Pregão Eletrônico nº 019.2024, Processo Adm. nº 00.008.517/2024-1, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Ressonância Magnética, Angiorressonancia, Tomografia e Angiotomografia (com e sem sondação e com e sem contraste), Raio-x, Ultrasson geral (com e sem Doppler), com emissão de laudos e disponibilização de equipamentos e materiais (Gestão Plena), para atender o Hospital Municipal São Benedito - HMSB, para dia 08 de agosto de 2024 às 10h00min. O Edital se encontra para retirada no site: www.bl.org.br e <https://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude-publica/editalis>. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-6976.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2024.

GIOVANI VALAR KOCH

Diretor Geral

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Leis Ordinárias

LEI Nº 7.116 DE 12 DE JULHO DE 2024.

ASSEGURA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, E IDOSOS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS PELA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA (SEMOB) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O DIREITO DE FAZER USO DAS VAGAS DO SISTEMA CIDADE VERDE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DIGITAL, COM ISENÇÃO SEM LIMITAÇÃO DE TEMPO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas com deficiência, e idosos devidamente credenciadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) no Município de Cuiabá, poderão fazer uso das vagas do Sistema Cidade Verde Estacionamento Rotativo Digital com isenção sem limitação de tempo durante um mesmo dia situadas no Município de Cuiabá, conforme a Lei Complementar Nº 504 de 28 de dezembro de 2021 no seu Art. 10, inciso III e § 1º, e Decreto nº 9868 de 30 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A utilização da vaga pelas pessoas com deficiência e idosos ficam condicionadas ao credenciamento junto a Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) e também através do Sistema Cidade Verde Estacionamento Rotativo Digital, pelo aplicativo DIGIPARE para a emissão do ticket eletrônico de estacionamento para aquisição da vaga de estacionamento nas Vias Públicas no Centro de Cuiabá a serem utilizadas.

Art. 2º Para a fruição do direito assegurado no art. 1º é necessário que os veículos estacionados exibam a credencial, fornecida pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), sobre o painel do veículo ou em local visível para efeitos de fiscalização, ou seja, sempre será obrigatório o uso da credencial de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (Art.181 inciso XX) infração gravíssima 7 pontos na carteira de habilitação no caso de idosos, e 5 pontos para portadores de deficiência, ambos quando não apresentarem suas credenciais.

Art. 3º O administrador do Sistema Cidade Verde Estacionamento Rotativo Digital deverá garantir que as suas plataformas de venda de créditos de estacionamento, sejam elas físicas ou virtuais, tenham a opção para que as pessoas com deficiência e idosos adquiram a gratuidade sem limitação de tempo.

Art. 4º Requer-se para que cumpra aos devidos fins desta Lei para que a Secretaria competente (SEMOB) destine mais vagas com placas de sinalização para os portadores de deficiência e idosos de acordo com percentual exigidos em lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá,

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá - MT, 12 de julho de 2024.

VER. CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 382/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE



LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Jucimara de Araujo Sobrinho do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 22/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 381/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Rafaela Petronila Studart de Moraes do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III – CTAP - CM 04, **a partir de 22/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 380/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Juliana Magda Castro e Araujo Guimarães do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 15/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 379/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Rodrigo Cesar dos Santos do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo VIII – CTAP - CM 09, **a partir de 12/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 378/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Marcio Magalhaes Pinheiro do cargo em comissão de Coordenador de Cerimonial – CNE - CM 02, **a partir de 12/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 377/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Nomear Rosa Beatriz Scuzziatto do cargo em comissão de Chefe de Núcleo de Escrituração Fiscal – CNE - CM 03, **a partir de 01/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 376/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Elso de Santana do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 12/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 375/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Islan Junior Alves Almeida do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Externo IX – CTAP - CM 10, **a partir de 15/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 374/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Exonerar, Marcio Magalhães Pinheiro do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Cerimonial e Eventos III – CNE - AI 02, **a partir de 12/07/2024.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

ATO Nº. 373/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º: Tornar sem efeito o Ato n.º 361/2024, publicado na página 12 da Edição n.º 905 do dia 12/07/2024 da Gazeta Municipal.

.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



Portarias

PORTARIA Nº. 420/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento anexo ao protocolo n.º 6423/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Paulo Cesar Lira**, Assessor Parlamentar Externo VII, matrícula 7742, gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 17/7/2024 a 15/8/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 419/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 5184/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 039/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juliomar Batista Rondon**, Analista Legislativo, matrícula n.º 5353.1, progressão vertical para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, a partir de 6/5/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/5/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 418/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI n.º 065/GAB. VER PAULO HENRIQUE anexa ao protocolo n.º 12426/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **Paulo Henrique de Figueiredo**, matrícula 7195.4, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2023/2023, no período de 15/7/2024 a 29/7/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 417/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Resolução n.º 008 de 11 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Inventário Patrimonial e dá outras providências;

Considerando a CI n.º 42/2024 anexa ao protocolo n.º 6377/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a **Comissão Permanente de Inventário Patrimonial**:

Presidente: Northon Vinicius Queiroz;

1º Membro: Wender Oliveira Lima de Arruda;

2º Membro: Pericles Rodrigo Assunção de Faria.

Art. 2º Os membros da comissão designada por esta Portaria funcionarão por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 416/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 6262/2024;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas compensatórias à servidora **Karina Penno de Barros**, Técnico Legislativa, matrícula 5313, que serão usufruídos no dia 15 de julho de 2024 e 26 de julho de 2024, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 415/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento de concessão de folga protocolado sob n.º 6334/2024;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de folga compensatória ao servidor **Ericson Janolio de Camargo**, Odontólogo, matrícula 5353.1, que serão usufruídos nos dias 7 a 9 de agosto de 2024; 12 a 16 de agosto de 2024 e; 19 a 21 de agosto de 2024, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 414/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 5184/2024;

Considerando de forma análoga o Parecer Jurídico n.º 74/2018;

Considerando o Parecer Técnico n.º 038/2024/SGP;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Danilo Ramos de Monlevade**, Analista Legislativo, matrícula n.º 5184.1, progressão vertical para a 5ª referência, conforme inciso II e §2º do art. 9, alínea "e" do §1º do art. 12, todos da Lei Complementar n.º. 235/2011, a partir de 12/6/2024, com efeitos financeiros a partir de 1º/6/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE JULHO DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.